

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 015/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/088/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

1. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

1.1 Divulgar o resultado da votação da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul, estado do Paraná, ocorrida em 01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, conforme editais vigentes:

Classificação dos titulares	Nome do Candidato (a)	Total de Votos
1º Titular	Maik Godinho Fidencio	0244
2º Titular	Edinara Grace Asperti	0199
3º Titular	Ana Paula Alves de Magalhães	0131
4º Titular	Bruno Henrique da Rocha	0123
5º Titular	Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	0111
Classificação dos titulares	Nome do Candidato (a)	Total de Votos
1º Suplente	Eva Lucia Dias de Almeida	0076
2º Suplente	Ana Eloize da Rocha	0028
3º Suplente	Elias da Silva	0006
4º Suplente	Janaína Regina da Costa Fernandes	0001
	Eleitores aptos	2674
	Total de votos nominais	0919
	Branco	0001
	Nulos	0006
	Total Apurado	0926

1.2 A comissão organizadora do processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, encaminhará o resultado da eleição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as providências cabíveis;

1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiá do Sul/PR, 02 de outubro de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Resolução CMDCA 08/2023



JUNDIAÍ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 015/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/088/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

1. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

1.1 Divulgar o resultado da votação da Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul, estado do Paraná, ocorrida em 01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, conforme editais vigentes:

Classificação dos titulares	Nome do Candidato (a)	Total de Votos
1º Titular	Maik Godinho Fidencio	0244
2º Titular	Edinara Grace Asperti	0199
3º Titular	Ana Paula Alves de Magalhães	0131
4º Titular	Bruno Henrique da Rocha	0123
5º Titular	Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	0111
Classificação dos suplentes	Nome do Candidato (a)	Total de Votos
1º Suplente	Eva Lucia Dias de Almeida	0076
2º Suplente	Ana Eloize da Rocha	0028
3º Suplente	Elias da Silva	0006
4º Suplente	Janaína Regina da Costa Fernandes	0001
Eleitores aptos		2674
Total de votos nominais		0919
Branco		0001
Nulos		0006
Total Apurado		0926

1.2 A comissão organizadora do processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, encaminhará o resultado da eleição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as providências cabíveis;

1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiá do Sul/PR, 02 de outubro de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVACoordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Resolução CMDCA 08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a servidora Célia Lúcia Rodrigues Bertin, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais a ficar lotada no Departamento Municipal de Saúde a partir do dia 18 de setembro de 2023. Concede-se a servidora o pagamento de adicional de insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do salário mínimo.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 27 de setembro de 2023.

Eclair Rauhen

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL				
Estado do Paraná				
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2019				
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa A. Vieira dos Santos – Clínica Médica CNPJ: 31.999.332/0001-55.				
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de prestação de serviços nº 10/2019, vinculado ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 04/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.				
OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de reajuste de valor do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 10/2019, com autorização da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a Lei Municipal nº 707/203, que altera o art. 4º da Lei 585/2019.				
REAJUSTAMENTO: A partir da publicação da Lei 707/2023, no dia 17 de agosto de 2023, autorizando, para a consecução do Plantão Médico, a contratação de profissionais médicos, pelo plantão de vinte e quatro horas, reajustáveis anualmente via Decreto Executivo, o contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 680/2022, do dia 01/12/2022.				
ÓRGÃO	FICHA	PROG. FUNCIONAL	NATUREZA DEPESA	FUNTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7020	12.001.10.302.025.2094	33.90.39.00.00	303
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR. Jundiá do Sul- PR, 29 de setembro de 2023. Eclair Rauhen Prefeito Municipal				

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – ANULAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **R E S O L V E:** Anular a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023, que tinha por objeto a aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o recebimento da APA nº 28274 de Tribunal de Contas do Estado do Paraná que solicitou correções e alterações no Pregão 67/2023, que possui como objeto a aquisição de materiais semelhantes a este. Sendo assim, decide-se pela anulação do Pregão 68/2023, para publicação de licitação com as devidas correções. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 29 de setembro de 2023. **DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR** Prefeito Municipal

Edital nº 75/2023 - Pregão Eletrônico. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 18/10/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial. **Valor máximo:** 251.101,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e um reais). **Critério de Julgamento – Maior lance.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bll.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.bll.org.br, [PINHALÃO](https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQ-</p>
</div>
<div data-bbox=)

cUV6jVAEXbA==, através do e-mail licitacaophi03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 02 de outubro de 2023. Raíssa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

CÂMARA DE PINHALÃO

PORTARIA N.º 16/2023

O presidente da Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**

Autorizar, a partir de 01 de outubro de 2023, a fruição de 20 dias de FÉRIAS ao servidor **ADAGOUBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Pinhalão, 01 de outubro de 2023.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE